



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

LEI n.º 1.058, de 26 de fevereiro de 2009.

“Dispõe sobre autorização para fornecimento de lanches e refeições aos servidores municipais, a visitantes ilustres ou de interesse do município de Areias dá outras providências”.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Areias a fornecer café, lanches e refeições aos servidores municipais, a agentes políticos e a visitantes ilustres, quando em serviço ou a interesse da Municipalidade.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário e suas ações estão contidas no PPA e LDO.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

Areias, 26 de fevereiro de 2009.

José Antonio Fernandes
JOSÉ ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

Maria Ismenia D'Avila Souza
MARIA ISMENIA D'AVILA SOUZA
Diretora de Tesouraria